COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA – IBGC E A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM.

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA – IBGC**, associação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.082.331/0001-80, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12.551, 25º andar - cj. 2508, Brooklin Novo, São Paulo, SP, CEP. 04.578-903 ("IBGC"), neste ato representado pela sua Superintendente Geral e pelo seu Diretor Jurídico, nos termos de seu Estatuto Social e a **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 29.507.878/0001-08, com sede na Rua Sete de Setembro nº 111, 32º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, ("CVM"), neste ato representada pelo seu Presidente, Leonardo P. Gomes Pereira, brasileiro, casado, carteira de identidade nº [redacted]41.09[redacted] IFP/RJ, CPF [redacted].399.897-[redacted] com domicílio profissional no endereço da sede da CVM, acima indicado,

CONSIDERANDO:

- que os objetivos deste Convênio, firmado em 23 de agosto de 2010, vêm sendo plenamente alcançados, em especial a realização de diversos eventos educacionais, palestras e mesas redondas, abertas de forma gratuita ao público geral; e
- o interesse dos partícipes em prorrogar este Convênio por prazo indeterminado.

Tem entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, objetivando a prorrogação de sua vigência, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado. O Convênio poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre os convenentes, ou unilateralmente, por qualquer um deles, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam mantidas as demais Cláusulas do Convênio.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2015.

HELOISA BEDICKS
Superintendente Geral do IBGC

MATEUS CORREDATO ROSSI
Diretor Jurídico

LEONARDO P. GOMES PEREIRA
Presidente da CVM

Testemunha 1: Mario Rodrigo Moreira Figueiredo de Carvalho
CPF: [redacted].542.957-[redacted]

Testemunha 2: Mônica Pinheiro Reges de Brito
CPF: [redacted].945.397-[redacted]